PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRA** E A ASSOCIAÇÃO **FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA,** OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 08 INSCRIÇÕES PARA O CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS NOS DIAS 11 À 14/11/2025 EM FLORIANÓPOLIS.

A **CAMARA DE VEREADORES DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.907.532/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 123, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Genésio Stockmann**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a associação privada **FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, sala 1301, canto, Florianópolis/SC, CEP 88.070-800, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **Marcilei Andrea Pezenatto Vignatti**, inscrita no CPF nº 692.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é o fornecimento de 08 inscrições para o Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais nos dias 11 a 14 de novembro em Florianópolis/SC.

1.2 Descrição do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Inscrições para participação do Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, que será realizado em Florianópolis-SC nos dias 11 à 14 de novembro de 2025.	UN.	8	1.350,00	10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

2.2. Os valores especificados incluem todas as despesas que a contratada possa obter com a prestação de serviços, incluindo impostos, taxas e contribuições sociais.

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente, posterior à realização do curso, através de depósito ou boleto bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a) Efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990).
c) Se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitadoa qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
d) É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
e) Garantir a inscrição dos participantes e a participação total ao conteúdo programático;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
f) Indicar formalmente os participantes.

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

Parágrafo Único: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora Camilla Raquel Hilgert, Diretora Legislativa, inscrita no CPF 029.***.***-**, a qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou nos casos previstos nos arts. 138 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O não cumprimento das condições pactuadas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira, SC, 10 de novembro de 2025.

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATA:76875731000142
Assinado de forma digital por FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATA:76875731000142
Dados: 2025.11.10 16:30:42 -03'00'

Marcilei Andrea Pezenatto Vignatti
FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA
CONTRATADO

GENESIO STOCKMANN:02558349937
Assinado de forma digital por GENESIO STOCKMANN:02558349937
Dados: 2025.11.10 14:18:32 -03'00'

Genésio Stockmann – Presidente
CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRA
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILLA RAQUEL HILGERT
Data: 10/11/2025 15:04:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome fiscal: Camilla Raquel Hilgert
CPF nº: 029.***.***-**

CAMILA GANZALA DREHER:09707206969
Assinado de forma digital por CAMILA GANZALA DREHER:09707206969
Dados: 2025.11.10 14:18:46 -03'00'

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA GERHARDT DE MORAIS
Data: 10/11/2025 15:15:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br